



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de agosto de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Diamante – PB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 108/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Diamante – PB, responsável pela governança, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento à Política de Alfabetização do Território Estadual da Paraíba e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO TITULAR
Secretário Municipal de Educação - Presidente	Lucas Nuam Diniz Vidal
Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Janiele Xavier de Sousa
Formadora Municipal	Claudiana Lopes Diniz Vidal
Gestora Escolar representante da Rede Municipal de Ensino	Maria Ozileide Vieira Vicente
Coordenadora Pedagógica representante da Rede Municipal de Ensino	Maria Aparecida Juvito da Silva
Professora representante da Educação Infantil – Pré II	Marinalva Miguel de Sousa Lima
Professora representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria do Socorro Leite Vieira
Formadora PROLEEI	Francisca Possidônio Ribeiro da Silva
Coordenadora do Projeto de Leitura	Francerly Moreira Barreiro de Araújo

Art. 2º Compete aos membros do Comitê participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, colaborar na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações

da Política Municipal de Alfabetização e contribuir para o fortalecimento das estratégias voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Diamante.

Diamante – PB, 26 de agosto de 2026.


Lucas Nuam Diniz Vidal
Secretário Municipal de Educação